JUSTIFICATIVA

1. INTRODUÇÃO

Esta Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL, necessita da aquisição de **MATERIAL ESPORTIVO E DE PREMIAÇÃO**, para atender suas necessidades objetivando dar suporte aos programas coordenados e assistidos por esta Secretaria.

2. DO OBJETO

Aquisição de **MATERIAL ESPORTIVO E DE PREMIAÇÃO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL.

ITEM	DETALHAMENTO	REF.	QDE.	PREÇO MEDIO	TOTAL
1	**BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO:** Circunferência 68 a 69 cm, Peso: 420 a 450 gramas, Câmara Airbility, Costurada, PVC, Miolo Slip System Removível e Lubrificado.	UNID	10	67,50	675,00
2	**BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO:** Circunferência 68 a 70 cm, Peso: 410 a 450 gramas, Câmara Airbility, termotec, PU, Miolo Slip system removível e lubrificado.	UNID	10	69,00	690,00
3	**MEDALHA – 1º COLOCADO =** Material dourado em metal c/ fita azul centro resinado.TAM: 7 cm diâmetro	UNID	35	2,15	75,25
4	**MEDALHA – 2º COLOCADO =** Material prateado em metal c/ fita azul centro resinado.Tam: 7 cm diâmetro.	UNID	35	2,15	75,25
5	**MEDALHA – 3º COLOCADO =** Material bronzeado em metal c/ fita azul centro resinado. Tam: 7 cm diâmetro.	UNID	35	2,15	75,25
6	**TROFÉU =** cor dourado, material de polipropileno c/ acabamento superficial metalizado – base em PVC. Tam: 70 cm	UNID	10	190,00	1.900,00
7	**TROFÉU =** cor dourado, material de polipropileno c/ acabamento superficial metalizado – base em PVC. Tam: 55 cm	UNID	10	150,00	1.500,00
TOTAL (Quatro mil, novecentos e noventa reais e setenta e cinco centavos)					**4.990,75**

4. PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo de ENTREGA do bem objeto da licitação deverá ser feito em até 02 (dois) dias após o recebimento da requisição emitida pelo NAF.
4.2. A entrega dos materiais deverá ser feita no local indicado pela SEMJEL;

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do objeto deste documento será a partir da sua assinatura, até 31/12/2016, podendo ser prorrogado nos termos da Lei de Licitações nº 8.666/93, e suas alterações.

6. RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Os recursos necessários para adimplemento do preço do Contrato no ano de 2016 correrão por conta da Secretaria Municipal da Juventude Esporte e Lazer e se será juntada após a autorização e fornecimento da autoridade competente

27.812.00062.142 (1417) 3.3.90.30.00.00.0100
27.812.00062.142 (1418) 3.3.90.31.00.00.0100

7. OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA

7.1. Atender as necessidades da SEMJEL no prazo de execução previsto no item 4 deste termo.
7.2 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos ofertados, os quais deverão estar de acordo com as especificações do Edital.
7.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
7.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.5 Promover a troca dos itens defeituosos, quando estes não atenderem o solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE;
7.6 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos itens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
7.7 Entregar os produtos no local indicado pela CONTRATANTE;
7.8 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos objetos desta licitação, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
A empresa vencedora do referido certame, deverá, no ato da assinatura do contrato, possuir o E-CNPJ para assinatura digital do contrato.

DA CONTRATANTE:

a) Fiscalizar da execução do contrato a ser firmado, através da fiscal Margarida Maria Pereira da Silva, designada na portaria 004/2014;
b) Proceder o pagamento dos valores acordados;
c) Zelar pela manutenção do contrato;
d) Fornecer os atestados de capacidade técnica solicitados;
e) Enviar à contratada o modelo da sublimação a ser reproduzida.

8. DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal da Juventude Esporte e Lazer, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:
I. Advertência;
II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;
IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a união, estados, distrito federal ou municípios e, será descredenciado do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10. NORMA APLICADA
Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

11. DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal da Juventude Esporte e Lazer.

12. PAGAMENTO
O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o objeto desta licitação foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo Núcleo de Administração e Finanças- SEMJEL.

13. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A contratação na Administração Pública deverá obedecer ao disposto na Constituição Federal de 1988, artigo 37, e a Lei da Licitação n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.

14. DO RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer – **SEMJEL**

Santarém, 24 de Junho de 2016.

ALEXANDRE KLAUTAU LEITE
SECRETARIO - SEMJEL
SEMJEL DEC. N°060/2016 SEMAD